



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
CONTROLADORIA GERAL

**Ofício Circular / CG nº 001/2017**

Linhares, 24 de fevereiro de 2017.

**Assunto:** Alerta sobre o atendimento dos prazos estabelecidos na IN TC nº 036/2016.

**Prezado (a) Secretário (a),**

**Considerando** que a IN TC nº 34/2015 e IN TC nº 40/2016, tratam da remessa ao Tribunal de Contas dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** que estão subordinados ao atendimento das determinações contidas nas instruções supramencionadas os ordenadores de despesas, administradores e demais responsáveis;

**Considerando** que a IN TC nº 34/2015 define Unidade Orçamentária (UOr) como sendo o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias e Unidade Gestora (UG) trata-se da unidade que realiza atos de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, cujo titular está sujeito à prestação de contas nos termos desta Instrução. Havendo desconcentração administrativa municipal em que o prefeito não seja ordenador de despesas, a Prefeitura Municipal será considerada Unidade Gestora para efeito de sistema, cabendo a esta UG o envio dos dados consolidados do município;



**Considerando** que a Lei Municipal nº 2.576/2005, dispõe sobre a descontração administrativa do Poder Executivo Municipal de Linhares estabelecendo atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

**Considerando** que cada Ordenador de Despesa é responsável pelo controle interno, nas suas respectivas áreas de atuação, ao emprego de recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens à sua disposição, devendo prestar contas dessas atividades;

**Considerando** que as prestações de contas serão enviadas nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Linhares, de forma unificada, contendo os dados de todas as unidades gestoras, perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

**Considerando** as determinações contidas na Instrução Normativa TC nº 36/2016, que dispõe sobre os novos prazos-limite para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos Municípios;

**Considerando** que essas exigências devem ser observadas e atendidas para correta consecução da Prestação de Contas de cada Unidade Gestora;

**Alertamos** que o não atendimento dos prazos estipulados na IN TC nº 36/2016, poderão criar entraves na formulação e, conseqüentemente no envio das Prestações de Contas ao Tribunal de Contas, acarretando a aplicação de penalidades e sanção pela Egrégia Corte aos responsáveis pela omissão ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

**FRANK CORRÊA**  
Controlador Geral



Acuso o recebimento do Ofício Circular/CG N°001/2017, de 24/02/2017:

---

**Amantino Pereira Paiva**

Secretário Municipal de Assistência Social

---

**Ana Maria Paraiso Dalvi**

Secretária Chefe de Gabinete

---

**Ana Maria Paraiso Dalvi**

Secretária Municipal de Comunicação - Interino

---

**Bruno Margotto Marianelli**

Secretária Municipal de Finança

---

**Bruno Margotto Marianelli**

Secretária Municipal de Planejamento - Interino

---

**Franco Fiorot**

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

---

**Ivan Salvador Filho**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer

---

**João Cleber Bianchi**

Secretário Municipal de Obras

---

**João Cleber Bianchi**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Interino

---

**Cel. Jones da Silva de Freitas Mattos**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



Acuso o recebimento do Ofício Circular /CG N°001/2017, de 24/02/2017:

---

**Lucas Scaramussa**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

---

**Luiz Fernando Lorenzoni**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano

---

**Márcio Pimentel Machado**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

---

**Márcio Pimentel Machado**

Secretário Municipal de Gestão Patrimonial - Interino

---

**Maria Olímpia Dalvi Rampinelli**

Secretária Municipal de Educação

---

**Nádia Lorenzoni Menelli**

Procuradora Geral

---

**Valdir Massucatti**

Secretário Municipal de Saúde